

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Serviço de locação mensal de 2 (dois) veículos do tipo VAN, com capacidade de no mínimo 15 passageiros sentados, dotado de ar condicionado e bancos reclináveis, SEM motorista, sem combustível, com quilometragem livre, para o transporte de pessoal intermunicipal.	SV mensal	2

Brasília/AC, 18 de agosto de 2025.

Francélio Carneiro Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

BUJARI

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 021/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI/AC E A EMPRESA SWS CONSTRUTORA LTDA CNPJ Nº 14.400.596/0001-21
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.05.022.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de Pessoa Jurídica para a execução da Construção da Casa de Farinha, por meio da emenda especial nº 40380008/2024 de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes no Projeto Básico, Memorial descritivo dos serviços, Cronograma físico financeiro, planilha orçamentária, edital e seus anexos no Município de Bujari.

O presente Contrato detém o valor global de R\$ 374.979,44 (trezentos e setenta e quatro mil, novecentos e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa de Trabalho: 26.782.0501.2005 – Melhoria da Infra Estrutura Viária Rural
Elemento(s) de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações;
Fonte de Recurso: 706 – TRANSF ESPECIAL UNIÃO.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir de sua assinatura e encerramento em 18/08/2026, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA 18/08/2025.

REPRESENTANTES: JOÃO EDVALDO TELES DE LIMA pelo CONTRATANTE
E O Sr. WELITON ARCHANJO DA SILVA pelo CONTRATADO.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

ATA DA ESCUTA PÚBLICA PRESENCIAL SOBRE A LEI ALDIR BLANC – PAR (PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS)

Aos sete dias do mês de agosto de 2025, às 18:30, realizou-se a Escuta Pública Presencial sobre a Lei Aldir Blanc – PAR, com a presença de representantes e fazedores de cultura do município, no intuito de discutir e definir as diretrizes para a aplicação dos recursos destinados à cultura local.

Estiveram presentes:

Eudiran Carneiro, Diretor-Presidente da FUNCAV, como palestrante;
Cleyton de Souza Teixeira, Diretor de Cultura e Esporte do Município;
Jackson Mourão da Silva, responsável pelas Leis Aldir Blanc e Paulo Gustavo no Município.

Na lista de presença da Escuta Pública para elaboração do Plano de Aplicação de Recursos da Política Nacional Aldir Blanc – PAR (PNAB), constam os seguintes nomes:

- Ana Paula Diniz
- Mardilson Machado Torres
- Maria Irene Teixeira Passos
- Oscar Xavier de Oliveira
- Gabriela Saraiva de Souza
- John Assaf Purcea da Silva
- Francisco José de Souza
- Cleylton Pereira Alves
- Saulo Roberto de Lima Moura
- Edina Alves Belém
- Érika Letícia da Silva Oliveira
- Jackson Mourão da Silva
- Cleyton de Souza Teixeira

A abertura do evento destacou a importância da participação de todos os fazedores de cultura de diversos segmentos, reforçando que a participação popular é fundamental para fortalecer a democracia na gestão dos recursos culturais do município. Ressaltou-se que esses encontros são essenciais para

garantir apoio, investimento e fortalecimento da cultura local, promovendo uma distribuição mais justa, representativa e eficaz dos recursos públicos. Durante a escuta, foi enfatizado que quanto mais fazedores de cultura participarem, maior será a legitimidade e o impacto das decisões tomadas. A cultura, segundo o entendimento do grupo, se constrói em conjunto, e a participação de todos é imprescindível para o sucesso das ações. Os participantes fazedores de Cultura do município que estavam presentes tiveram oportunidade de sugerir favores para os novos editais de projetos das seguintes formas:

01. Arte e Patrimônio – R\$ 78.818,12
02. Arte e Patrimônio Iniciante – R\$ 20.000,00
03. Gestão e Operacionalização – R\$ 5.200,95
Valor Global – R\$ 104.019,07

E ainda foi disponibilizado a escuta online no site da prefeitura <https://www.bujari.ac.gov.br/> para oportunizar quem não pode comparecer ao evento presencial e para a comunidade, além da escuta ficou disponível o cadastro cultural, uma oportunidade de atualização dos fazedores de cultura do município. Por fim, foi reforçado o convite para que todos os interessados não fiquem de fora dos próximos encontros, contribuindo assim para uma gestão participativa e democrática dos recursos culturais do município. Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lavrada e assinada por todos os presentes incluindo a página em branco do documento.

João Edvaldo Teles de Lima
Prefeito Municipal de Bujari

CAPIXABA

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA-ACRE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB
EDITAL Nº 001/2025 – CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS PARA ANÁLISE DE PROJETOS CULTURAIS INSCRITOS EM PROCESSOS SELETIVOS E CADASTRADOS CULTURAIS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC PNAB EM CAPIXABA-ACRE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA-ACRE, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E CULTURA, considerando as normas e os princípios alicerçados na Constituição Federal de 1988 e em cumprimento à Lei nº 235 de 11 de agosto de 2022 que institui o Sistema Municipal de Cultura de Capixaba, cria a Secretaria Municipal de Gabinete e Cultura, estabelece as diretrizes para as políticas municipal de cultura e dá outras providências, torna público o presente Edital de Credenciamento para a contratação de pessoa física na área de pareceristas e cadastrador cultural estimulando o apoio a cultura e a construção e compartilhamento de conhecimentos, técnicas e modos de fazer, contribuindo, dessa forma, para o desenvolvimento artístico-cultural do Município de Capixaba, visando garantir ações direcionadas a atender a Lei nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, bem como considerando o decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura considerando a portaria do MinC de nº 119, de 28 de março de 2024, que dispõe sobre o Plano Anual de Aplicação dos Recursos/PAAR, objetivando assim, contratar os referidos profissionais em acordo com o Plano de Ação nº 30882120230005-015155, para prestação dos serviços em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DA JUSTIFICATIVA

1.1. Capixaba possui uma rica diversidade cultural, com manifestações artísticas e tradicionais que merecem ser preservadas e valorizadas. A PNAB oferece a oportunidade de impulsionar essas expressões culturais, promovendo a identidade local.

1.2. Ao destinar recursos para a cidade, a PNAB contribui para estimular a produção artística e cultural, proporcionando condições para que artistas locais desenvolvam seus projetos e ampliem suas atividades.

1.3. A aplicação dos recursos da PNAB em Capixaba tem o potencial de gerar empregos diretos e indiretos no setor cultural, promovendo o crescimento econômico da cidade e melhorando a qualidade de vida da população.

1.4. A PNAB busca garantir o acesso à cultura para toda a população, promovendo a inclusão social e a democratização do acesso aos bens culturais. A execução do programa na cidade contribui para que diversos públicos possam participar de eventos e atividades culturais.

1.5. A PNAB busca garantir o acesso à cultura para toda a população, promovendo a inclusão social e a democratização do acesso aos bens culturais. A execução do programa na cidade contribui para que diversos públicos possam participar de eventos e atividades culturais.

1.6. A PNAB proporciona a oportunidade de criar redes colaborativas entre artistas, produtores culturais, instituições e a comunidade local. Essa integração fortalece o cenário cultural e potencializa o impacto positivo das ações desenvolvidas.

1.7. Ao investir na cultura local, a PNAB contribui para a promoção do turismo cultural em Capixaba, atraindo visitantes interessados nas diversas manifestações artísticas e eventos culturais realizados na cidade.

1.8. Em resumo, a execução da PNAB em Capixaba é uma estratégia eficaz para impulsionar o desenvolvimento cultural, econômico e social da região, promovendo a diversidade cultural e garantindo o acesso de todos os cidadãos às manifestações artísticas locais.

DAS DEFINIÇÕES

Pareceristas: são os profissionais responsáveis pela análise e julgamento de projetos inscritos nos Editais do Plano Nacional Aldir Blanc – PNAB.

Cadastrador: são profissionais que organizam informações sobre os diversos fazeres culturais do município, bem como sobre seus artistas, espaços, entidades, agentes e produtores culturais.

DO OBJETO

Este Edital tem por finalidade o credenciamento de pessoas físicas, interessadas em integrar o Banco de Pareceristas, e realizar a busca ativa dos fazedores de cultura e seu respectivo cadastro junto a Secretaria Municipal de Gabinete e Cultura, com comprovação de conhecimento no segmento artístico-cultural sendo está uma das metas do plano de ação o custeio de estrutura e de ações administrativas voltadas para consultoria, emissão de pareceres, comissões julgadoras, realização de busca ativa para inscrição de propostas, suporte ao acompanhamento e ao monitoramento, auditorias externas, estudos técnicos e avaliações de impacto e resultado nos termos do art. 5º, parágrafo único, inciso II da Lei 14.399/2022.

DA INSCRIÇÃO

4.1 Este edital e seus anexos estão disponíveis no Site da Prefeitura Municipal de Capixaba: <https://www.capixaba.ac.gov.br/>

Para iniciar a inscrição no processo de credenciamento, o interessado deverá preencher o requerimento – ANEXO I deste edital e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos.

O período de CREDENCIAMENTO será de 18 de agosto a 10 de setembro, que poderão ser enviadas através do e-mail: pnabcapixaba@gmail.com

Também poderão ser realizadas inscrições presenciais, ficando os formulários disponíveis também no endereço presencial. Nesse caso, exceto finais de semana e sendo considerado o horário de funcionamento desta Secretaria Municipal de Planejamento nº 681 – Avenida Governador Edmundo Pinto – Bairro: Centro, CEP 69931-000 – Capixaba-Acre.

Aquele que encontrar dificuldades na inscrição poderá solicitar apoio diretamente na Secretaria Municipal de Gabinete e Cultura, ou pelo Email: pnabcapixaba@gmail.com

Todos os campos obrigatórios da plataforma de inscrição devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.

Não será permitida em hipótese alguma que se faça qualquer alteração nos formulários e anexos disponibilizados neste edital, podendo sua inscrição ser inabilitada.

Deverá ser obedecido no ato do preenchimento do formulário de inscrição o número de linhas a serem utilizadas para a realização da mesma.

As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do CANDIDATO, dispondo a Secretaria Municipal de Gabinete e Cultura responsável pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornece dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

As inscrições não finalizadas ou incompletas após o término do prazo serão canceladas e desclassificadas.

A Secretaria Municipal de Gabinete e Cultura não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso, na linha de comunicação ou transmissão de dados.

Toda documentação deve estar em um único arquivo em PDF, na ordem que estar estabelecida no item 5 deste edital, podendo sua inscrição ser inviabilizada, em não estando em arquivo único.

DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

- Formulário de inscrição – ANEXO I;
- Currículo conforme modelo – ANEXO II;
- Declaração de residência – ANEXO III;
- Solicitação de pedido de recurso – ANEXO IV;
- Declaração étnico racial – ANEXO V;
- Comprovante de cadastro de pessoa física junto ao Ministério da Fazenda (CPF);
- Cédula de Identidade (RG) ou outro documento oficial com fotografia que comprove a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos e a nacionalidade;
- Declarações que comprovem experiência cultural;
- Comprovante de endereço;

5.1. O candidato deverá ainda possuir capacidade técnica demonstrada através de:

- Experiência na elaboração de Projetos;
- Experiência na análise de Projetos Culturais no Estado do Acre;
- Experiência profissional na área cultural;

DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E VALORES

PARECERISTA: 03 VAGAS – VALOR A SER PAGO POR VAGA: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Para complementar a mesa de parecerista, será indicado pela Secretária de Gabinete e Cultura 02 (dois) servidores para compor a referida mesa, sem remuneração.

CADASTRADOR CULTURAL: 01 VAGA – VALOR A SER PAGO POR UM

MÊS: R\$ 535,13 (quinhentos e trinta e cinco reais e treze centavos).

Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos, conforme legislação vigente.

Valor destinado para esse Edital é de R\$ 4.135,13 (quatro mil cento e trinta e cinco reais e treze centavos) que serão executadas por meio de repasses financeiros provenientes da Lei Federal Complementar nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023.

A Prefeitura de Capixaba através da Secretaria Municipal de Gabinete e Cultura garantirá no mínimo 25% das vagas para pessoas indígenas, 10% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas) e 5% para pessoas com deficiência conforme dispõe o art. 6º da instrução normativa MinC nº 10/2023, a partir da quantidade total de projetos inscritos.

Art. 6º – Ficam garantidas cotas em todos os editais de fomento realizados com recursos da Lei nº 14.339, de 2022, de no mínimo:

- Vinte e cinco por cento das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);
- Dez por cento das vagas para pessoas indígenas e
- Cinco por cento para pessoas com deficiência.

CRONOGRAMA DO EDITAL

Os candidatos devem atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

18/08/2025 – Publicação do Edital
18/08/2025 – Abertura das inscrições
10/09/2025 – Encerramento das inscrições
16/09/2025 – Publicação da lista provisória de inscrições deferidas e indeferidas
17/09 a 19/09/2025 – Prazo para interposição de recursos à lista de inscrições
22/09/2025 – Publicação da lista final de inscrições deferidas e indeferidas
26/09/2025 – Publicação do resultado provisório dos candidatos aprovados
29/09 a 30/09/2025 – Prazo para interposição de recursos ao resultado provisório
07/10/2025 – Publicação do resultado de candidatos aprovados
08/10 a 11/10/2025 – Prazo de entrega da documentação

DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

A lista dos candidatos aprovados será publicada no site: <https://www.capixaba.ac.gov.br/> e no Diário Oficial do Estado do Acre.

Os candidatos serão classificados de acordo com sua pontuação seguindo os critérios objetivos de análise em ordem decrescente e os excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes.

O resultado final dos recursos interpostos será divulgado no site: <https://www.capixaba.ac.gov.br/> bem como no Diário Oficial do Estado do Acre.

Em caso de desistência ou desclassificação do candidato na análise documental, será convocado o proponente sequencialmente classificado na análise de acordo com a ordem de classificação, que terá o prazo de 1 (um) dia útil, após a notificação, para entregar a documentação.

DA PARTICIPAÇÃO

Poderão se inscrever neste credenciamento pessoas físicas com conhecimento na área cultural, podendo ser produtores culturais, artistas independentes ou participantes de grupos ou companhias, mestres populares, pessoas com formação acadêmica na área, cursos na área cultural, técnicos culturais e gestores culturais, para a função de parecerista. Já para cadastrador cultural, exige conhecimentos de informática, bem como estar cursando faculdade.

10. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

10.1. Poderão participar deste edital de credenciamento:

- Pessoa Física maior de 18 anos, com CPF regular;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;

DOS IMPEDIMENTOS

Ficam impedidos de participar deste Edital:

Titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários e terceirizados lotados na Secretaria Municipal de Gabinete e Cultura, que estejam ligados diretamente no processo de elaboração de editais;

Pessoa Física ou Jurídica que esteja suspensa ou que for declarada idônea para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Os membros titulares integrem o Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC bem como seus cônjuges e parentes até o terceiro grau;

O parecerista ou cadastrador cultural selecionado para prestar serviços neste edital, que tenha apresentado projetos devendo este optar em concorrer como julgador de mérito, cadastrador cultural ou proponente;

Proponentes contemplados com recursos da Lei Paulo Gustavo LPG ou Política Nacional Aldir Blanc PNAB, que não tenha apresentado a declaração de prestação de contas aprovada ou relatório de prestação de contas parcial.

PERFIL DO PARECERISTA E CADASTRADOR CULTURAL:

Os candidatos deverão possuir habilidades e competências para a análise de projetos culturais, demonstradas através de:

- Capacidade de redigir textos com impessoalidade, clareza e concisão;
- Habilidade em trabalhar com sistema online;
- Familiaridade com planejamento, administração e execução de projetos culturais;
- Experiência em elaboração e avaliação de orçamento de projetos culturais;
- Demonstra conhecimento dos editais culturais em vigência;
- O cadastrador cultural deverá obrigatoriamente residir no município de Capi-

xa-Acre;

O cadastrador cultural cumprirá uma jornada de trabalho de 6 (seis) horas corridas num período de 90 (noventa) dias;

Os projetos dos editais da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB e demais instrumentos de fomento, deverão ser analisados conforme modelo de parecer fornecido pela Secretaria Municipal de Gabinete e Cultura, considerando critérios quantitativos ou critérios qualitativos adequados à especificidade da produção artística e cultural local, tais como originalidade, inventividade artística, singularidade, promoção de diversidade, coerência da metodologia em relação aos objetivos descritos, potencial de impacto ou outros parâmetros similares, conforme estabelecido nos editais.

Recomenda-se que os candidatos credenciados para a prestação de serviços técnicos especializados de análise e emissão de parecer técnico de projetos culturais e projetistas, além dos requisitos previstos neste Edital, possuam as seguintes qualificações e competências de acordo com as especificidades das áreas de atuação:

Capacidade de redigir textos com impessoalidade, clareza e concisão;

Conhecimento para a elaboração de pareceres e projetos;

Comprovada experiência e conhecimento na área cultural;

Facilidade no manuseio de computador e utilização da internet;

A comprovação das informações acima requeridas poderá ser feita mediante análise curricular com os respectivos documentos comprobatórios, incluindo autodeclaração, no que couber.

São atribuições dos pareceristas de projetos culturais, avaliar os projetos oriundos dos editais lançados pela Secretaria Municipal de Gabinete e Cultura, à luz das diretrizes estabelecidas nos editais publicados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA e suas normativas, assim como:

Tomar conhecimento do edital e dos anexos referentes à seleção para a qual foi convocado, bem como a Legislação aplicada aos mesmos;

Analisar os projetos, conforme modelo de parecer fornecido pela Secretaria Municipal de Gabinete e Cultura, de acordo com os quesitos definidos nos editais de seleção e seus anexos, bem como realizar a adequada fundamentação para a pontuação atribuída;

Analisar a planilha orçamentária, verificando a adequação dos itens solicitados e a compatibilidade dos preços apresentados na planilha orçamentária do projeto com os valores praticados pelo mercado local, conforme exigências previstas em cada edital;

Comparecer às reuniões presenciais nas datas definidas ou sempre que convocado, destinados à orientação, conclusão das análises das propostas e/ou decisões, ou por outro motivo relacionado aos projetos inscritos nos editais da PNAB; Assinar formulários, pareceres, atas e outros documentos de registro da seleção, de acordo com os critérios estabelecidos nos instrumentos convocatórios; Executar suas atribuições e entregas no prazo previsto na notificação que comunicará a demanda atribuída, de acordo com os critérios estabelecidos nos instrumentos convocatórios;

Avaliar a viabilidade técnica da proposta, de acordo com os critérios estabelecidos nos instrumentos convocatórios;

Avaliar a concisão das informações e conteúdos apresentados nas propostas, de acordo com os critérios estabelecidos nos instrumentos convocatórios;

Avaliar a experiência e capacidade técnica do proponente e da equipe envolvida na realização do projeto conforme os parâmetros estabelecidos nos editais;

Avaliar a adequação do cronograma de execução, de acordo com o objeto do projeto.

DOS QUESITOS E PONTUAÇÃO:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Item	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
01	Formação acadêmica e titulação	Mestrado 20 pontos Especialização 15 pontos Nível Superior 10 pontos Cursando nível superior 5 pontos Nível médio/técnico 02 pontos
	TOTAL DE PONTOS	20 PONTOS
02	Formação específica na área cultural	03 pontos
	TOTAL DE PONTOS	03 PONTOS
03	Formação em arte e cultura inclusiva	01 ponto para cada certificado de capacitação na área inclusiva voltada para acessibilidade.
	TOTAL DE PONTOS	02 PONTOS
04	Cursos livres realizados na área cultural	03 pontos por cada certificado de cursos livres na área cultural.
	TOTAL DE PONTOS	09 PONTOS
05	Experiência profissional nas áreas da cultura	05 pontos para comprovação com experiências profissional na área da cultura acima de 10 anos 03 pontos para comprovação com experiências profissional na área da cultura entre 5 e 10 anos. 02 pontos para comprovação com experiências profissional na área da cultura entre 01 e 04 anos.
	TOTAL DE PONTOS	05 PONTOS

06	Experiência na produção/gestão de projetos culturais	03 pontos para atuação como produtor cultural na esfera federal 02 pontos para atuação como produtor cultural na esfera estadual 01 ponto para atuação como produtor cultural na esfera municipal
	TOTAL DE PONTOS	03 PONTOS
07	Experiência na elaboração e gestão de políticas culturais	03 pontos para atuação com gestão de políticas públicas culturais na esfera federal 02 pontos para atuação com gestão de políticas públicas culturais na esfera estadual 01 ponto para atuação com gestão de políticas públicas culturais na esfera municipal
	TOTAL DE PONTOS	03 PONTOS
08	Experiência como parecerista em avaliação/análise de projetos culturais	10 pontos por cada edital de credenciamento ou outros instrumentos congêneres que demonstrem a participação como parecerista em processos de avaliação de projetos culturais no Estado do Acre.
	TOTAL DE PONTOS	50 PONTOS
09	Experiência no trabalho com grupos em situação de vulnerabilidade social	01 ponto para cada atuação junto a grupos em situação de vulnerabilidade.
	TOTAL DE PONTOS	02 PONTOS
10	Experiência profissional em projetos locais	01 ponto para cada trabalho realizado no seu município de origem e comprovado via declaração ou certificado.
	TOTAL DE PONTOS	03 PONTOS
	TOTAL GERAL DE PONTOS	ATÉ 100 PONTOS

13.1 Será utilizada pela Secretaria Municipal de Gabinete e Cultura, como critério de desempate, a maior nota dos quesitos especificados nos itens: 01, 05 e 08, em continuando empate, seguirá os itens não especificados em ordem crescente.

Existindo algum tipo de impedimento para contratação e recebimento do recurso por parte do candidato, o candidato com melhor pontuação da sequência será convocado.

Será automaticamente desclassificado o candidato que obtiver nota zero em qualquer dos critérios de avaliação.

Os candidatos que não atingirem a pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento) dos pontos não serão classificados.

DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados das análises documentais de inscrição e habilitação, bem como os resultados provisórios e finais das avaliações de mérito serão publicados no Diário Oficial do Estado e no portal da Prefeitura de Capixaba (<https://www.capixaba.ac.gov.br/>), conforme cronograma constante neste edital.

É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento do cronograma e dos resultados referentes a este Edital.

DA CONTRATAÇÃO

Quando solicitado a prestação dos serviços, dentro dos prazos estipulados no presente edital, dar-se-á início ao processo de contratação, por meio de ordem de serviço.

A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade da Secretaria Municipal de Gabinete e Cultura e desde que este esteja em situação regular perante as exigências habilitatórias para o credenciamento.

A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal nº 8.666/1993 podendo ser prorrogado a critério da Secretaria Municipal de Gabinete e Cultura.

A ordem de serviço poderá ser substituída pela nota de empenho.

DA REGULARIDADE JURÍDICA E FISCAL

Previamente à contratação do profissional credenciado e designado para atuar na Avaliação Técnica de Projetos Culturais, será aferida sua regularidade jurídica e fiscal a partir da apresentação dos seguintes documentos:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Certidão Negativa quanto a dívida ativa do Estado (PGE);

Certidão Negativa quanto a débito estaduais junto a SEFAZ;

Certidão Negativa de débito junto ao Município;

2 Os profissionais credenciados devem manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, em especial no que tange à regularidade jurídica e fiscal.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

Caberá ao Secretário da Secretaria Municipal de Gabinete e Cultura a convocação dos profissionais para a Avaliação Técnica de Projetos Culturais, bem como dos cadastradores culturais, a qual acontecerá presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Gabinete e Cultura.

As Avaliação Técnica de Projetos Culturais serão realizadas em formulário disponibilizado pela Secretaria Municipal de Gabinete e Cultura e deverão ser

preenchidos em língua portuguesa, observados os princípios da clareza, objetividade, coesão e coerência, que devem reger a redação de textos técnicos. Os profissionais responsáveis pela Avaliação Técnica de Projetos Culturais farão jus à remuneração que guarda relação com valores compatíveis com os serviços, conforme os critérios e os valores definidos a seguir:

O valor a ser pago ao parecerista cultural CREDENCIADO para os demais editais de instrumentos de fomento propostos por esta Secretaria, será uma remuneração fixa de R\$ R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), independentemente da quantidade de projetos que serão avaliados;

O cadastrador cultural receberá uma bolsa no valor de R\$ 535,13 (quinhentos e trinta e cinco reais e treze centavos), para realizar a busca ativa e o cadastro cultural dos artistas locais, durante um mês.

Todos os pagamentos pelos serviços prestados referentes a Secretaria Municipal de Gabinete e Cultura serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a realização das ações previstas em contrato.

DO DESCREDENCIAMENTO

O profissional credenciado poderá solicitar a qualquer tempo o seu descenciamento, mediante notificação prévia ao Secretário de Gabinete e Cultura, com antecedência mínima de 3 (três) dias, via OFÍCIO.

Pela inexecução parcial ou total, o profissional poderá ser descenciado a qualquer tempo por iniciativa da Administração, mediante prévia comunicação escrita ao credenciado e observado o contraditório e a ampla defesa.

O descenciamento também poderá ser determinado nas seguintes hipóteses: utilização de materiais e divulgação indevida de informações apresentadas pelos proponentes;

reprodução não autorizada dos projetos;

transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;

desempenho insatisfatório na execução dos serviços pelo credenciado, conforme relatório do gestor do contrato.

divulgação para terceiros, por qualquer meio, as informações ou dados referentes à seleção em análise, tendo em vista que a divulgação dos resultados das seleções é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Gabinete e Cultura.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Capixaba (<https://www.capixaba.ac.gov.br/>) e publicados no Diário Oficial do Estado.

A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.

Não será concedida nenhuma forma de indenização pela não utilização dos serviços do profissional que foi credenciado, mas que não prestou os serviços de análise de projetos.

A qualquer tempo, o Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza;

É de responsabilidade do interessado no credenciamento, acompanhar as informações deferidas no item anterior, na página eletrônica oficial da Instituição, eximindo-se a Secretaria Municipal de Gabinete e Cultura da responsabilidade das alegações de desconhecimento de quaisquer informações sobre o presente Credenciamento.

São anexos deste edital:

Anexo I – Formulário de Inscrição;

Anexo II – Currículo Cultural;

Anexo III – Declaração de Residência;

Anexo IV – Pedido de Recurso.

Fica eleito o Foro da Comarca de Capixaba para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Capixaba-Acre, 18 de Agosto de 2025

Honorio Issão Yoshihara

Secretário de Gabinete e Cultura.

Decreto Nº 021/2025

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº 001 DE CREDENCIAMENTO

PROponente:
Pessoa Física ()
Pessoa Jurídica ()
PESSOA FÍSICA:
Nome do proponente:
Endereço:
Bairro: CEP:
Telefone:
E-mail:
CPF:
RG:
PROponente:
() Mulher () Negro () Pardo () Indígena () Povo tradicional () Terreiro () Quilombola () Nômade () LGTBQIAP+ () Pessoa com Deficiência () Outras Minorias: Qual?
PESSOA JURÍDICA:
Nome/Razão Social:

CNPJ:
Endereço:
Bairro: CEP:
Telefone:
E-mail:
ÁREA DE ATUAÇÃO PRETENDIDA NESTE EDITAL:
() Parecerista () Cadastrador Cultural
Breve apresentação, cultural e profissional, do proponente (Maximo 20 linhas)

Capixaba-Acre, ____ de ____ de 2025.

ASSINATURA

ANEXO II – CURRÍCULO ARTÍSTICO CULTURAL PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA

EDITAL Nº 001 DE CREDENCIAMENTO

PESSOA FÍSICA:
Nome do proponente:
Endereço:
Bairro: CEP:
Telefone:
E-mail:
CPF:
RG:
PESSOA JURÍDICA:
Nome/Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Bairro: CEP:
Telefone:
E-mail:
INFORMAÇÕES CULTURAIS
Qual a área de atuação?
Quais as experiências na área de análise de projetos em editais, cadastrador cultural nos últimos três anos? Anexe documentos comprobatórios.
Experiência na elaboração de projetos culturais e na análise de projetos na área cultural bem como cadastrador cultural nos últimos três anos.
Possui formação na área da cultura? Já participou de cursos, oficinas, conferências, fóruns, seminários ou atividades afins? Coordenou ou elaborou algum projeto cultural? Anexe documentos comprobatórios.
FORMAÇÃO ACADÊMICA:
() Doutorado ou pós-doutorado em área cultural ou afim.
() Mestrado em área cultural ou afim.
() Especialização em área cultural ou afim.
() Nível superior em área cultural ou afim.
() em área cultural ou afim.
() Nível superior em qualquer área.
() Curso técnico em área cultural ou afim.
() Ensino Médio Completo
Anexe documentos comprobatórios.
Anexar comprovação curricular através de cópias de certificados, declarações, folders, recortes de jornais e outros impressos, fotografias e imagens impressas legendadas com datas (desde que tenha mais de uma comprovação para cada registro fotográfico), audiovisual e outros materiais, QUE POSSAM COMPROVAR O QUE FOI DECLARADO NO CURRÍCULO.

Capixaba-Acre, ____ de ____ de 2025.

ASSINATURA

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA

EDITAL Nº 001 DE CREDENCIAMENTO

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) da Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado no endereço _____

_____, nº _____, bairro _____ e CEP: _____, declaro para os devidos fins de comprovação de residência que _____, brasileiro (a), portador (a) da Identidade Nº _____ e CPF nº _____, reside no endereço citado acima conforme comprovante em anexo, em meu nome.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Capixaba, Acre, ____ de ____ de 2025.

Assinatura do Declarante

ANEXO IV – SOLICITAÇÃO DE PEDIDO DE RECURSO PESSOA FÍSICA / OU JURÍDICA

EDITAL Nº 001 DE CREDENCIAMENTO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação do resultado PRELIMINAR referente à Avaliação e Seleção de Proposta, e somente em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Comissão quanto à revisão de sua situação no referido certame.

Nome do proponente:
Nome do projeto:
Telefone de contato:
E-mail:
Do Segmento Cultural:

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

--

Capixaba, Acre _____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do Responsável

ANEXO V

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Capixaba-Acre _____ de _____ de 2025.

ASSINATURA DO DECLARANTE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA-ACRE

ATA Nº 01

I FÓRUM MUNICIPAL DE CULTURA DE CAPIXABA

PNAB – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC / PAAR – PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

DATA: 19/05/2025.

LOCAL: Casa do Empreendedor.

HORÁRIO: das 18 horas às 20:15 horas.

No dia 19 de maio de 2025, às 18 horas, na Casa do Empreendedor, foi realizado o I Fórum Municipal de Cultura de Capixaba PNAB – Política Nacional Aldir Blanc. O Objetivo principal deste 1º Fórum de Cultura PNAB foi a realização de uma explanação e de um estudo sobre o Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR), PORTARIA MINC Nº 119, DE 28 DE MARÇO DE 2024 que dispõe sobre o Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR), previsto na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), regulamentada pelo Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023. A pauta principal era realizar uma consulta pública acerca do PAAR, tendo em vista que um dos princípios da PNAB é a “gestão democrática e compartilhada dos poderes públicos entre si, e entre eles e a sociedade civil. A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de procedimentos de participação social, incluindo os agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos conselhos de cultura”. O fórum foi iniciado com a presença e fala do Secretário Municipal de Cultura, o senhor Honorio Issão Yoshihara, do Presidente da FUNCAV senhor, Eudiran da Silva Carneiro. A ordem do dia foi apresentada e aprovada pelos presentes. A explanação do PAAR – Plano Anual de Aplicação de Recursos foi realizado pelo Presidente da FUNCAV Eudiran Carneiro. O Presidente da FUNCAV Eudiran Carneiro explicou que o PAAR é o detalhamento do Plano de Ação cadastrado pelo Município de Capixaba na Plataforma TRANSFERE-GOV no momento da Adesão PNAB. Foi explicado que os entes federativos deverão detalhar as atividades, respectivos valores, resultados esperados, dentre outras informações que nortearão a execução dos recursos explícitos nas metas e nas ações já definidas no Plano de Ação do Município de Capixaba aprovado pelo Ministério da Cultura. Foi explicado para todos os presentes no Fórum Municipal de Cultura que, “após a realização dos processos de participação social e definição do planejamento do PAAR, o ente federativo deverá preencher o formulário na plataforma e que, finalizado o preenchimento do formulário, será gerado um arquivo em PDF que deve ser anexado na plataforma TRANSFERE-GOV, juntamente com documento que comprove a publi-

cação do PAAR no Diário Oficial do ente federativo, e/ou em algum outro meio Oficial de transparência Pública”. Finalizado a apresentação, foi aberto para plenárias oportunidades para perguntas e/ou esclarecimentos. Os fazedores de cultura presentes manifestaram suas opiniões e solicitações. Os temas principais relatados pelos presentes foram referentes à valores e modelos de editais, assim como da simplificação de todos certame até a execução final de um projeto. Não havendo mais nada a tratar, o I Fórum Municipal de Cultura PNAB – Política Nacional Aldir Blanc foi encerrado às 20:15 horas. Segue em anexo a este documento a planilha de assinatura da participação dos representantes da comunidade cultural, membros da sociedade civil e autoridades municipais, as quais estiveram presentes no I Fórum Municipal de Cultura PNAB – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC. Capixaba, Acre, 19 de maio de 2025.

Honorio Issão Yoshihara
Secretário de Gabinete e Cultura
Decreto Nº 021/2025

CRUZEIRO DO SUL

PORTARIA Nº 068/2025, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município. Considerando o OF/CTDCA/CZS/Nº 71/2025, de 13 de agosto de 2025, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a abertura de Fundo de Caixa no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), destinado ao atendimento das necessidades operacionais do 1º e 2º Conselho Tutelar do Município de Cruzeiro do Sul – Acre.

Art. 2º Designar a Sra. Eliana Teles Fernandes, Conselheira Tutelar, inscrita no CPF nº 788.678.782-04, como responsável pela movimentação dos recursos financeiros do referido Fundo de Caixa.

Art. 3º A responsável deverá apresentar prestação de contas ao final da utilização dos recursos, contendo relatório sintético acompanhado dos respectivos comprovantes de pagamento, extratos bancários e demais documentos exigidos, observando as formalidades legais e os termos do Decreto Municipal nº 025/2005, de 05 de janeiro de 2005, que regulamenta a concessão e utilização do Fundo de Caixa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 18 DE AGOSTO DE 2025.

Publique-se.

Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 452/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 866/2025

CHAMADA PÚBLICA: Nº 002/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – AC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.081.381/0001-67, com sede na Rua Madre Adelgundes Becker, nº 222, Bairro Miritizal, representada pela Senhora Raimunda Guimarães Lebre, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

CONTRATADO: José Mardone Silva dos Santos, inscrito no CPF nº 014.035.432-83, residente na Comunidade Duas Madeirinhas – Rio Valparaíso.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para atendimento das Regionais da Zona Rural dos Rios Juruá Mirim e Valparaíso, conforme condições do edital.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 3.650,00 (três mil, seiscentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

– Educação Alimentar e Nutricional aos Alunos do Ensino Fundamental – 2.018-3.3.90.30.00.00.00.00.0552

– Educação Alimentar e Nutricional aos Alunos do Ensino Infantil – 2.019-3.3.90.30.00.00.00.00.0552

– Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental/MDE – 2.029-3.3.90.30.00.00.00.00.0500

– Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil/MDE – 2.030-3.3.90.30.00.00.00.00.0500

DATA DA ASSINATURA: 06 08 2025

ASSINAM: Raimunda Guimarães Lebre – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

José Mardone Silva dos Santos – Contratado